



## **LEI Nº 2.992, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006**

Autor: Poder Legislativo  
Ver. Edison C. Bortolucci Júnior

**“Altera o inciso II, do Art. 15, da Lei 2.973, de 15 de agosto de 2006, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências”.**

**José Maria de Araújo Júnior**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Art. 15, da Lei nº 2.973, de 15 de agosto de 2006, passa a ter a seguinte alteração:

“Art. 15 - .....

I - .....

*II – abrir créditos adicionais, suplementares e especiais para adequação da Lei Orçamentária Anual às despesas dos órgãos da administração direta e indireta, fundos e do Poder Legislativo, no limite de 30% (trinta por cento), do orçamento das despesas dos órgãos da administração direta e indireta;*

III - .....

IV - .....

V - .....

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 11 de dezembro de 2006.

**JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 62/2006.  
Autógrafo nº 70/2006.

Este texto não substitui a publicação oficial de 14/12/2006.